



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 085, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

publicado por afixação em 20/04/26

de acordo com o Art. 70, VI da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete

Lênio Braz da S. Pereira

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINO.

O sr. Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, notadamente das que são previstas no art. 70, VI *Lei Orgânica Municipal*;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às crianças o desenvolvimento integral na primeira infância, em consonância com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a importância do planejamento intersetorial para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, com a finalidade de elaborar, acompanhar e propor diretrizes para a política municipal voltada à primeira infância.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

I - Secretarias Municipais:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Finanças;
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

II - Conselhos Municipais:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Outros Conselhos Municipais relacionados à temática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

III - Sociedade Civil:

- Entidades da sociedade civil organizada com atuação na área da infância;

IV - Comunidades:

- Representantes de comunidades locais do município;

V - Poder Legislativo Municipal:

- Representante da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância, observando as diretrizes da legislação vigente e as especificidades locais;

II - Promover a articulação entre os diversos setores envolvidos na política da primeira infância;

III - Realizar consultas públicas, audiências e escuta da sociedade civil;

IV - Produzir relatórios técnicos e documentos necessários à aprovação e implementação do Plano.

Art. 4º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de outras instituições para contribuir com os trabalhos.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, em **06** de **abril** de 2026.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal